

**Ata da reunião ordinária do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 05.04.2013.**

1 Aos 05 (cinco) dias do mês abril do ano 2013 (dois mil e treze), às 14 (quatorze) horas,  
2 reuniu-se o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da  
3 Universidade Federal da Bahia, em caráter ordinário, sob a presidência da Magnífica  
4 Reitora, Professora **Dora Leal Rosa**, presentes os Conselheiros a seguir relacionados:  
5 **Luiz Rogério Bastos Leal** (Vice-Reitor), **Marcelo Felgueiras Nápoli** (suplente do Pró-  
6 Reitor de Pesquisa, Criação e Inovação), **Ricardo Carneiro de Miranda Filho** (Pró-  
7 Reitor de Ensino de Graduação), **Blandina Felipe Viana** (Pró-Reitora de Extensão),  
8 **Robert Evan Verhine** (Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação), **Cristiane Corrêa**  
9 **Paim** (ENG), **Arlindino Nogueira da Silva Neto** (FCC), **Edilton Meireles de Oliveira**  
10 **Santos** (DIR), **Gilênio Borges Fernandes** (MAT), **Roberto Paulo Correia de Araújo**  
11 (ICS), **Márcia Paraquet Fernandes** (LET), **Érico José Souza de Oliveira** (TEA),  
12 **Messias Guimarães Bandeira** (IHAC), **Celeste Maria Philigret Baptista** (ECO),  
13 **Soraia Freaza Lobo** (QUI), **Patrícia da Silva Pires** (IMS), **Maria Ermecília Almeida**  
14 **Melo** (FMB), **Dinéa Maria Sobral Muniz** (EDC), **Heloísa Helena Gonçalves da**  
15 **Costa** (FFCH), **Ceres Mendonça Fontes** (ODO), **Ilka Dias Bichara** (IPSI), **Maria das**  
16 **Graças Reis Martins** (FIS), **Cláudia Dias de Santana** (BIO), **Elizabeth Ulisses dos**  
17 **Santos** (ARQ) e **Eduardo Fausto Barreto** (ADM); o representante dos servidores  
18 técnico-administrativos **Dorival da Silva Araújo**; e os representantes estudantis  
19 **Matheus Queiroz Maciel**, **Ana Clara Auto**, **Marcos Aurélio Botelho Junior**, **Rodger**  
20 **de Santana Rocha**, **Fernanda Sampaio Oliveira**, **Yuri Santos de Brito** e **Maria**  
21 **Anísia Leão**. Havendo quorum, a **Senhora Presidente** declarou aberta a sessão,  
22 registrando, em seguida, as presenças das Conselheiras **Heloísa Helena Gonçalves da**  
23 **Costa** e **Patrícia da Silva Pires**, representantes, respectivamente, da Faculdade de  
24 Filosofia e Ciências Humanas e do Instituto Multidisciplinar em Saúde, bem como da  
25 Conselheira **Blandina Felipe Viana**, nova Pró-Reitora de Extensão Universitária, todas  
26 elas participando, pela primeira vez, de reunião do Conselho, e, no expediente,  
27 franqueou a palavra ao plenário. O Conselheiro **Yuri Brito** informou a respeito da  
28 recente realização das eleições do DCE (Diretório Central dos Estudantes), contando  
29 com expressiva participação discente, em número jamais alcançado anteriormente em  
30 equivalentes certames, tendo sido vencedora a chapa por ele integrada através da  
31 obtenção de cerca de 45% dos votos válidos, adicionalmente comentando acerca da  
32 nova sistemática de definição dos representantes estudantis no CONSUNI, mediante  
33 mecanismo de escolha direta e proporcional, diferentemente do caso do CONSEPE que,  
34 ainda sob a conservada metodologia escrutinadora, deverá ter a sua nova composição  
35 brevemente definida por meio do CEB (Conselho de Entidades de Base), dessa forma  
36 mantendo-se, momentaneamente, a sua representação naquele Colegiado através dos  
37 seus atuais componentes. A **Magnífica Reitora** registrou a ocorrência, no dia anterior,  
38 no Salão Nobre da Reitoria, de exposição efetuada pelo Presidente do INEP, Sr. **Luiz**  
39 **Cláudio Costa**, acerca do ENEM e do SISU e da viabilidade da sua utilização pelas  
40 IFES (Instituições Federais de Ensino Superior) para efeito de ingresso de estudantes  
41 nas universidades federais, em cuja oportunidade pôde ser constatada, através da fala do  
42 palestrante, a relatada questão política neles embutida e envolvente das universidades  
43 públicas, assim como a recomendável materialização e centralização da principal  
44 motivação concorrencial no aspecto preponderantemente acadêmico abarcado pela nova  
45 sistemática proposta, além de referir a significativa presença e participação, no aludido  
46 acontecimento, de membros dos Conselhos Superiores da UFBA, de integrantes de  
47 grupos de pesquisa, de docentes e técnicos da Faculdade de Educação, de pais de alunos

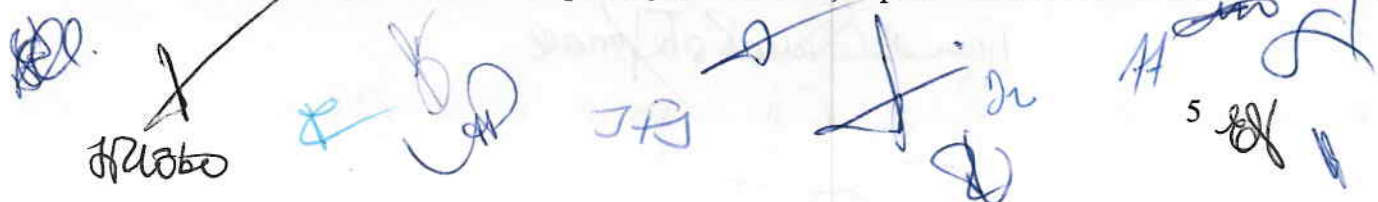
*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like Coelho, Brito, and others.]*

48 etc., portanto, caracterizando-se uma ampla reunião e discussão sobre assunto de atual  
49 relevância educacional. A **Senhora Presidente** ainda comentou e indicou a necessidade  
50 de avanço institucional nas políticas inclusivas e democráticas, já vindo o Conselho  
51 Acadêmico de Ensino (CAE) procedendo à apreciação dos referidos tópicos, a ser  
52 posteriormente estendida ao âmbito das Unidades Universitárias e de toda a comunidade  
53 acadêmica, além de comunicar as decisões, já tomadas por algumas IFES, de  
54 participarem ou recusarem a utilização das citadas proposições governamentais, por  
55 meio de formas e procedimentos variados, assim também devendo acontecer com a  
56 UFBA após execução de uma acurada avaliação setorializada do assunto e, ressaltando a  
57 competência regimental do CAE para deliberação conclusiva sobre a matéria, solicitou a  
58 participação e colaboração dos membros do CONSEPE no sentido da divulgação e  
59 impulsionamento daquele debate nas respectivas Unidades Universitárias. O  
60 Conselheiro **Messias Bandeira** louvou tal iniciativa da Administração Central da  
61 Universidade, voltada para a promoção da realização de ampla discussão sobre ambos  
62 os tópicos, à semelhança do exitoso comportamento adotado por ocasião da análise e  
63 decisão de aproveitamento do ENEM como forma parcial de ingresso na Instituição, já  
64 adotada para a primeira etapa do concurso vestibular da UFBA, e manifestou-se,  
65 favoravelmente, à sua aplicação integral, a despeito dos problemas nele  
66 reincidentemente verificados, bem como do SISU, embora, em ambos, identificando e  
67 reconhecendo a existência de certa parcela de politização, por fim destacando e  
68 enaltecendo aquele significativo momento vivenciado pela UFBA em termos de  
69 avaliação e deliberação acerca de relevante tema acadêmico da educação superior  
70 pública brasileira. O Conselheiro **Ricardo Miranda Filho** ressaltou os dois principais  
71 aspectos mais diretamente abarcados pelas duas citadas situações, respectivamente  
72 atinentes à caracterização de um processo nacional de ingresso estudantil no ensino  
73 universitário, com a conseqüente ampliação da democratização do acesso, e à  
74 sinalização para os conteúdos a serem envolvidos e abordados ao longo do ensino  
75 médio, além da consideração suplementar da vantagem da extinção de realização do  
76 concurso vestibular, detentor de elevado custo decorrente da significativa mobilização  
77 de recursos humanos para o seu preparo durante o ano, em face da dimensão e  
78 complexidade da sua aplicação, e defendeu uma agilização dos aventados  
79 procedimentos debatidos e decisórios para obtenção de um posicionamento concreto e  
80 definitivo da UFBA em relação aos mencionados casos do ENEM e do SISU. Em  
81 seguida, a **Magnífica Reitora** reportou-se ao teor do *caput* e do parágrafo único do Art.  
82 82 do Regimento Geral da UFBA, particularmente relacionado com os processos de  
83 revalidação de diplomas, para registrar a competência legal da sua execução através do  
84 CAE, comentando sobre o acúmulo de trabalho imputado ao referido Conselho de  
85 forma questionável, então sugerindo e indicando a constituição de uma Comissão do  
86 CONSEPE para realização de um estudo sobre o aludido parágrafo único, ou seja, a  
87 indicação das instituições universitárias estrangeiras de reconhecido conceito  
88 acadêmico, para efeito da revalidação de diplomas de forma mais simplificada, a ser  
89 provavelmente providenciada na próxima reunião ordinária daquele Conselho,  
90 objetivando-se uma abreviação e redução das numerosas tarefas já abarcadas pelo  
91 referido CAE, excessivamente demandado por variadas solicitações institucionais  
92 geralmente trabalhosas e operosas, sendo apoiada e ratificada pela Conselheira **Celeste**  
93 **Maria Baptista**, Presidente do CAE, com a plena concordância quanto à concepção  
94 externada, sem qualquer tipo de risco de comprometimento da sua eficácia através da  
95 nova modalidade ali aventada. A Conselheira **Maria das Graças Martins** comunicou a  
96 realização da solenidade de premiação da Olimpíada Brasileira de Física a ocorrer no  
97 dia seguinte, 06.04.2013, às 14 horas, no Salão Nobre da Reitoria, em cuja oportunidade



148 membros, logo propondo o nome do Conselheiro **Roberto Paulo Araújo**, que, acatando  
149 a indicação, sugeriu o Conselheiro Edilton Santos, também admitindo a sua inserção,  
150 assim como a Conselheira Soraia Lobo, esta por proposição da **Magnífica Reitora**,  
151 igualmente incorporada. Assim sendo, **foi consensualmente aprovada a constituição**  
152 **da Comissão para regulamentação da Livre Docência** através dos Conselheiros  
153 Roberto Paulo Araújo, Edilton Meireles Santos e Soraia Freaza Lobo, com a sua  
154 presidência, ali logo estabelecida, a cargo do Conselheiro Roberto Paulo Araújo. **Item**  
155 **03: Processo nº 23066.052258/08-90 – Recurso interposto por Darla Carvalho**  
156 **Pinheiro (permanência no curso). Relator: Conselheira Dinéa Maria Sobral**  
157 **Muniz.** A relatora procedeu à leitura do seu parecer (anexo), concluindo  
158 favoravelmente à solicitada permanência do aluno no curso. A **Senhora Presidente**  
159 submeteu o parecer à discussão e a seguir à votação, **sendo aprovado com 1 voto**  
160 **contrário, dessa forma deferindo-se a requisição discente. Item 04: Processo nº**  
161 **23066.011351/11-40 – Recurso interposto por Tarcísio Alan Santiago Santos**  
162 **(classificado no Vestibular 2011, cotista, solicita a efetivação de sua matrícula na**  
163 **UFBA, que lhe foi negada por não ter apresentado, na data estabelecida, o**  
164 **histórico escolar e certificado de conclusão dos ensinos fundamental e médio).**  
165 **Relator: Conselheira Fabiana Dultra Brito, substituída por Jussara Sobreira**  
166 **Setenta.** A Conselheira Maria das Graças Martins efetuou a leitura do parecer  
167 (anexo) exarado pela Conselheira **Fabiana Brito**, concluindo pelo indeferimento do  
168 pleito. Em discussão, o Conselheiro **Ricardo Miranda Filho** invocou o Art. 18 do  
169 Estatuto da UFBA, atinente às competências do CONSEPE, para ressaltar o teor do seu  
170 inciso V, no sentido de “julgar, em grau último de recurso, processos referentes a  
171 decisões em primeira instância dos Conselhos Acadêmicos que não tenham sido  
172 aprovados por 3/5 do seu quorum efetivo”, em cuja concepção fracionária ou percentual  
173 não se enquadra o caso em apreço, pelo fato de ter sido indeferido, na prévia etapa  
174 colegiada (no CAE), por quantitativo numérico de membros bem superior aos referidos  
175 3/5, dessa forma configurando-se um provável equívoco de tramitação, assim não  
176 cabendo ou sendo pertinente o encaminhamento daquele assunto ao âmbito do  
177 CONSEPE, com ele concordando os seus pares e a Presidência, **obtendo-se, desse**  
178 **modo, consensual decisão plenária no sentido da suspensão das discussões e**  
179 **arquivamento do processo. Item 05: Processo nº 23066.041542/12-16 – Recurso**  
180 **interposto pelo Sr. Sérgio Vieira contra decisão da Congregação da Faculdade de**  
181 **Ciências Contábeis que indeferiu a solicitação de reconhecimento do seu Notório**  
182 **Saber. Relator: Conselheiro Roberto Paulo Correia de Araújo.** O relator procedeu  
183 à leitura do seu parecer, concluindo pelo encaminhamento do processo em diligência  
184 para cumprimento das etapas por ele ali indicadas e propostas. O Conselheiro **Edilton**  
185 **Santos** reportou-se ao Art. 141 do Regimento Geral da UFBA para, inicialmente,  
186 questionar o cabimento daquele recurso ao CONSEPE, embora posteriormente admitida  
187 com base em Resolução do próprio Colegiado atinente à regulamentação da referida  
188 matéria. O Conselheiro **Ricardo Miranda Filho** detectou certa contradição entre o  
189 mencionado texto normativo e o Estatuto da Universidade sobre o tema em apreço,  
190 então salientando a situação complexa e nebulosa decorrente de tais distorções, com  
191 adversas implicações sobre a tramitação processual na Instituição, adicionalmente  
192 comentando, em relação ao caso em exame, sobre a exigência, com base na Lei de  
193 Diretrizes e Bases, de existência de doutorado em área afim para efeito de  
194 reconhecimento de Notório Saber, na verdade indisponível na Faculdade de Ciências  
195 Contábeis. O Conselheiro **Edilton Santos** propôs a restituição do processo à instância  
196 colegiada competente da citada Unidade Universitária. O **relator** ressaltou a constatada  
197 situação de graves contradições entre os dois mencionados documentos legais da

198 UFBA, Estatuto e Regimento Geral, em cujas discrepâncias, por vezes acentuadas,  
199 reside a dificuldade maior de interpretação e devidos encaminhamentos técnicos e  
200 administrativos internos e, a despeito da observada existência de vícios, ainda assim  
201 identificava e reconhecia o CONSEPE como órgão competente e acertado para  
202 apreciação do caso em análise, cuja concepção calca-se na dupla justificativa da sua  
203 conotação basicamente acadêmica e de decisão tomada e oriunda da Congregação da  
204 Unidade Universitária, em cujo âmbito veio a culminar a tramitação do assunto, daí  
205 resultando a sua sugestão, contida no parecer exarado após detalhado estudo da  
206 situação, em relação às quatro indicações ali apostas e promotoras de simultâneas  
207 análise de mérito e regularização de todo o itinerário processual. O Conselheiro **Edilton**  
208 **Santos** propôs o arquivamento do assunto com a argumentação referente à inexistência  
209 de doutorado na mencionada Faculdade, com a conseqüente inviabilidade de  
210 prosperidade e desdobramento consistente da avaliação da matéria, mas o relator  
211 discordou do indicado procedimento com a manifestada preocupação quanto à  
212 imputação de prejuízos para o requerente, além da apontada necessidade de adoção de  
213 mecanismos de regularização da sistemática interna da UFBA. O Conselheiro **Luiz**  
214 **Rogério Leal** aventou a dupla possibilidade do retorno do assunto à Unidade  
215 Universitária de origem ou do seu preferível encaminhamento a alguma outra  
216 possuidora de doutorado equivalente ou afim. A Conselheira **Maria das Graças**  
217 **Martins** apoiou e ratificou a posição defendida pelo relator, com a ponderação similar  
218 de competência e cabimento, à Instituição, da aplicação das medidas necessárias ao  
219 reparo, organização e regularização dos casos eventualmente desprovidos de absoluta e  
220 correta implementação. O Conselheiro **Robert Verhine** opinou pela identificação,  
221 dentre as Unidades Universitárias da UFBA, daquela detentora de curso de doutorado  
222 mais afinado ou estreitamente vinculado à situação em exame, aparentemente  
223 verificada, segundo informações prestadas, como sendo à Escola de Administração, a  
224 esta, portanto, cabendo a avaliação da documentação alusiva ao reconhecimento do  
225 Notório Saber do requerente, dessa forma já ensejando uma discreta alteração do  
226 parecer emitido, mediante supressão do item alusivo ao envolvimento da Pró-Reitoria  
227 de Ensino de Pós-Graduação, com a sua substituição pelo sugerido encaminhamento  
228 direto à citada Unidade Universitária, com ele concordando e acatando o Conselheiro  
229 Roberto Paulo Araújo. A **Magnífica Reitora** também endossou a concepção externada  
230 pelo relator; sublinhou e acentuou a menção à existência de curso de doutorado em área  
231 afim; e **colocou o parecer do relator em votação, com a referida modificação já**  
232 **apresentada e devidamente acatada, sendo aprovado com 1 abstenção.** Em “**O que**  
233 **ocorrer**”, o Conselheiro **Robert Verhine** indicou a necessidade de utilização de  
234 criterioso comportamento colegiado e institucional para o reconhecimento de Notório  
235 Saber, de forma a não comprometer mas preservar a imagem e reputação da UFBA, a  
236 ele aplicando-se uma forma de tratamento comparável aos títulos universitários e propôs  
237 uma reformulação da Resolução atinente ao aludido tema, tornado-a mais clara e  
238 precisa. A Conselheira **Maria das Graças Martins** reportou-se à ocorrência, no âmbito  
239 do Conselho Acadêmico de Ensino, de excessivos problemas decorrentes da demasiada  
240 quantidade de processos de revalidação, então reiterando a necessidade da constituição  
241 da Comissão do CONSEPE objetivando, como já referido anteriormente, a  
242 simplificação e otimização desse procedimento, sendo ratificada pela Conselheira  
243 **Márcia Fernandes**, com idêntica opinião e ponderação, tendo a **Magnífica Reitora**  
244 indicado a sua provável consecução na próxima sessão ordinária do CONSEPE,  
245 adicionalmente registrando o esgotamento dos processos de recursos da pauta daquele  
246 Conselho, doravante possibilitando-se a elaboração de uma programação temática de  
247 caráter mais acadêmico para efeito de apreciação e deliberação plenárias. A Conselheira

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page. From left to right, there are several distinct marks: a large 'X' with 'FRABO' written below it; a signature that looks like 'B. P.'; the initials 'J.P.'; a signature that looks like 'A. J.'; a signature that looks like 'H.'; and a signature that looks like '5. B.'.

248 **Cristiane Paim** solicitou a oportuna inclusão de matéria relativa à superposição de  
249 horários de alguns cursos diurno e noturno na Escola Politécnica, tendo a **Senhora**  
250 **Presidente** informado sobre o preparo de uma minuta sobre o assunto pela Comissão de  
251 Assuntos Acadêmicos do CONSUNI, já encaminhada à análise e pronunciamento da  
252 PROGRAD. O Conselheiro **Edilton Santos** requereu a adoção de providências  
253 institucionais no sentido de uma divulgação mais objetiva e eficiente das diversas  
254 normas universitárias, em face da constatada ocorrência repetitiva de contradições,  
255 reformas e revisões na sua legislação e a **Magnífica Reitora** aludiu à sua ampla  
256 disponibilização na página eletrônica da UFBA, ainda assim devendo requisitar uma  
257 intervenção de natureza técnica e documental por parte do Instituto de Ciência da  
258 Informação, objetivando o seu público aperfeiçoamento. O Conselheiro **Robert**  
259 **Verhine** reiterou a formação de Comissão para reformulação da **Resolução**  
260 **atinente ao reconhecimento do Notório Saber** que, uma vez acatada e após  
261 considerações gerais de proposições e indicações de nomes para sua composição, **foi**  
262 **consensualmente aprovada e estruturada através dos Conselheiros** Edilton Santos,  
263 Gilênio Fernandes, Roberto Paulo Araújo e Robert Verhine, sob a presidência do  
264 primeiro, ali eleito e formalizado. Não mais havendo pronunciamentos, a **Senhora**  
265 **Presidente** agradeceu a presença e a colaboração de todos e deu por encerrada a sessão,  
266 da qual, eu, Alfredo Macêdo Costa, Secretário *ad hoc*, lavrei a presente Ata, a ser  
267 devidamente assinada, com menção a sua aprovação, estando os pormenores da reunião  
268 gravados em DVD.

*Aprovada, por unanimidade, em 15.08.2013.*

*Alfredo Macêdo Costa*

*Dona Deane Rome*

*Fernanda Sampaio P. de Oliveira*

*Edilton Santos*

*Gilênio Fernandes*

*Roberto Paulo Araújo*

*Robert Verhine*

*Cristiane Paim*

*Edmundo de C. Celso*

*Jonny*

*Flávia*

*Renata Frezza*

*Guilherme*

*Luiz Felipe*

*Edilton Santos*

*Roberto Paulo Araújo*

*Robert Verhine*